SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n. 128/2015-2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 63, VI, do Regimento Interno do CAU/MS,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 (vinte e um) de abril de 2016, quinta-feira, e a decretação de ponto facultativo nas repartições municipais, estaduais e federais no estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º -. Estabelecer que no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2015, sexta-feira, não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com suspensão de todos os serviços e atendimento no referido período.

Art.2º - Ficam os funcionários do CAU-MS dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 18 de abril de 2016.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.